



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI N° 047, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, via processo seletivo simplificado, para atender excepcional interesse público, para as funções de Monitor Socioeducativo e Motorista, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário:

I - 2 (dois) profissionais habilitados para exercer as funções de Monitor Socioeducativo com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vigência de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, limitado a 31 de dezembro de 2022; e

II - 1 (um) motorista com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vigência de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, limitado a 31 de dezembro de 2022.

§1º Justifica-se a contratação temporária dos Monitores Socioeducativos em substituição a titulares, ao aumento exponencial de alunos da EMEI Pintando o Sete, e não havendo banca de concursados, e, ainda, pelas restrições da Lei Federal nº 173/2020.

§2º A contratação temporária de Motorista se dá em substituição ao afastamento de servidor titular, ocupante do cargo de motorista, por tempo indeterminado.

Art. 2º O contrato de natureza administrativa assegurará aos contratados os seguintes direitos:

§1º - Monitor Socioeducativo:

I - Remuneração mensal de R\$1.680,30 (um mil, seiscentos e oitenta reais com trinta centavos);

II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

III - Férias proporcionais nos termos da Lei;

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

§2º - Motorista:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

I – Remuneração mensal de R\$2.101,10 (dois mil, cento e um reais com dez centavos);

II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

III - Férias proporcionais nos termos da Lei;

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Anual.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2021.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Mensagem Justificativa ao



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Projeto de Lei n. 047/2021.

Sérió, 30 de junho de 2021.

**Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:**

Como é de amplo conhecimento, a administração pública não pode atender as necessidades da população, sejam elas econômicas, sociais, de lazer, etc. sem os recursos humanos que efetivam as ações governamentais. Diante disso, através da Lei municipal nº1037 de 06 de maio de 2010, estabeleceu-se o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com o intuito de organizar e identificar os cargos necessários para a disposição dos serviços públicos.

Através do Processo Seletivo Simplificado, servidores são contratados pela Administração para atender necessidade temporária de excepcional interesse público por tempo determinado, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira. Esta possibilidade possui o objetivo de dar continuidade a trabalhos que, por sua natureza, não podem ser suspensos, independente do contexto que os prejudicou.

No presente caso, o Poder Executivo solicita permissão para a contratação de dois Monitores Socioeducativos e um motorista. Os Monitores atuam diretamente junto aos alunos da creche municipal (EMEI Pintando o Sete) com funções de Planejar e executar atividades de orientação e recreação infantil e infantojuvenil, executar atividades diárias de ações de acolhida e acompanhamento de crianças, adolescentes, pessoas de necessidades especiais, idosos, grupos, promover o atendimento e recreação e realização de trabalhos educacionais de artes diversas. A importância destes profissionais é indiscutível, tendo em vista que atuam de modo a promover a educação e também a segurança de crianças e jovens.

Quanto a necessidade de realizar o processo de contratação temporária destes profissionais, justifica-se que uma Monitora do quadro efetivo foi designada para a Direção da EMEI Pintando o Sete, e, anteriormente à Pandemia, tínhamos uma professora atuando na educação infantil, que se aposentou no final de 2019, e não houve a realização de Concurso Público, à época, para aguardar a demanda de matrículas de 2020, e verificação da real necessidade, o que não ocorreu no ano passado devido à Pandemia. A volta às aulas da rede municipal de ensino, após sua suspensão em detrimento da disseminação do vírus COVID-19, trouxe a grata surpresa do aumento considerável de novos alunos, sendo assim, o atual quadro funcional, especialmente da EMEI Pintando o Sete, não é suficiente para atender as crianças, havendo a necessidade da substituição destas titulares, além.

No que tange ao provimento temporário do cargo de motorista, cabe informar que o motorista Geisi Armani, afastou-se para licença saúde, em razão de envolvimento em acidente de trânsito, sendo a sua substituição imprescindível. Outrossim, como o período de retorno ainda é imprevisível, a substituição vigirá enquanto perdurar o afastamento do titular e tiver necessidade e interesse público.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Por todo o exposto, solicitamos a análise do presente Projeto, sendo ao final aprovado pelo nobres Edis.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

**Exmo. Sr.
TIAGO ANDRÉ ARIOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.**